

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 85/2004 de 13 de Abril de 2004

Considerando que o Grupo Social Santo Agostinho – Terceira despendeu 3.382,23€ com a reparação de viaturas;

Considerando que o montante referido não foi incluído no respectivo Acordo de Cooperação - funcionamento;

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e o Grupo Social de Santo Agostinho - Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Grupo Social de Santo Agostinho:

1. Proceder à reparação da carrinha de transporte de crianças da Unidade de Apoio, ATL da Terra-Chã e São Mateus;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 3.000,00 € (três mil euros) destinado a comparticipar os custos atrás referidos.

20 de Fevereiro de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - A Direcção do Grupo Social de Santo Agostinho, *Isabel Parreira*.